

MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 36.470-000

LEI Nº 1159/2023

Revisão Geral e Anual 2023 - Servidores Públicos do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica concedido revisão geral e anual das remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira relativo ao período compreendido entre 1° (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).
- § 1° A revisão de que trata o *caput* deste artigo aplica-se a partir de 1° de janeiro de 2023.
- § 2° Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, terse-á como base, o subsídio praticado no mês de dezembro de 2022, utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.
- Art. 3° As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Senhora de Oliveira, 05 de abril de 2023.

José Aureliano da Silva Prefeitura Municipal